

21/03/19 103 1

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

De 21 / 03 / 19

Pág. 103 Col. 1

Conferido: Hugo Zanoni Harbs
Téc. Administrativo
RF 11.391

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 21 / 03 / 2019

Hugo Zanoni Harbs
Téc. Administrativo
RF 11.391

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 22/3/19 às 12 h
RF 11.391

Ao Vereador / À Vereadora

Para Relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 25 / 03 / 19

Obs: Prazo de 5 dias, nos termos do § 3º do art. 1º, nos

Segunda-feira, 25 de março de 2019
e pela comissão rubricada
pelo 10 a 18 em 10 07 19

H. da Comissão de Finanças e Orçamento
Nº 11.391 - SGP 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

CÓPIA

São Paulo, 08 de maio de 2019.

Ofício SGP-12 nº 225/2019

Senhor Prefeito,

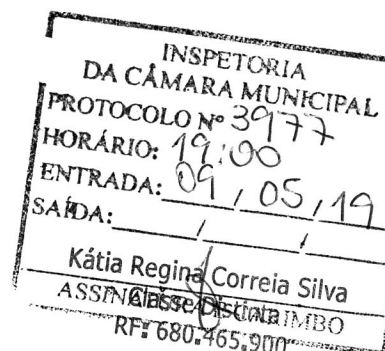
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 71/2018, de autoria do Vereador Rinaldi Digilio** que, "AUTORIZA OS CARROS DA CET (COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGOS) A POSSUÍREM BOMBAS AUTO ASPIRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


EDUARDO TUMA
Presidente

Anexo: cópia do pedido citado, do texto do projeto e da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do P.
Vº 01-91 de 2018

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R. 11.328 - SGP. 12

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 71/2018:

1º) Qual a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, caso implementadas as disposições da proposição?

2º) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?

Ver. Fernando Holiday, em

Relator

30/04/19

Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Alessandro Guedes, em

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

08/05/19



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 18

São Paulo, 2 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 183/19-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 225/2019

DOCREC

367/2019

Boleto nº 12 do P.
vº 01 - 71 de 2018

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P.L. 41.328 - SGP. 12

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei n° 71/2018, de autoria do Legislativo, que autoriza os carros da CET (Companhia de Engenharia de Tráfegos) a possuírem bombas auto aspirante, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Companhia de Engenharia de Tráfegos e pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração

JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/HTSR/vvs
Resp 71-18

A Comissão de:
FIN
03/07/19

Talro Batista Esperança
Técnico Administrativo
Nº 11.232

Não PS - ANÁLISE TÉCNICA
ESPECIAL - PROJETO DE LEI**Nº: 96.31.00310/19-35** fls. 20

Reg. CET: 07922

07/06/19

Analista: PAULO EDUARDO SOARES JUNIOR

PARECER TÉCNICOForma nº 13 do Pl.
Vº 01-71 de 20 18Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Pl. 11.328 - SGP. 12

À DO - Sr. Assessor,

Em atenção à presente solicitação, informamos que em situações de alagamentos, os Agentes da CET tem como premissa a operação do sistema viário nas áreas afetadas.
Essa operação consiste em:

- Efetuar bloqueios viários;
- Estabelecer e orientar rotas e caminhos alternativos;
- Operacionalizar os semáforos existentes nos principais cruzamentos da região afetada;
- Remover interferência no sistema viário;
- Atender acidentes de trânsito;
- Auxiliar nas travessias de pedestres;
- Assegurar a mobilidade de bens e pessoas com segurança.

Além do mais, para que o Agente de Trânsito da CET atue nesse segmento, são necessários EPI's apropriados e treinamento específico para drenagem de emergência, além de reserva de um local adequado na viatura para o acondicionamento desse equipamento. Tal atividade tem sua eficácia comprovada quando se utilizam bombas de alta pressão (de 5mil psi/340BAR a 40mil psi/2700 BAR), o que é incompatível para se instalar em uma viatura. Ou seja, esta atividade requer a utilização de técnica específica para desentulhar e desentupir redes de águas de captação da chuva e de esgotos, tubulações, reservatórios para armazenamento de gordura, caixas d'água e outras tubulações e ramais.

A utilização de Bombas de Drenagem ou Bomba Centrífuga Submersível tem o seu manuseio em enchentes ou transbordamentos realizados por equipes do Corpo de Bombeiros, Sabesp, Defesa Civil, e desentupidoras afins através de pessoal treinado para tal. Estes trabalhadores têm treinamento específico para emergências (conforme anexo II da NR 12 Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos, com o conteúdo programático para a capacitação do uso desse equipamento), além de ser imunizados para o contato com efluentes de águas pluviais e contaminadas oriundas de enchentes, pois contam com Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado para essa atividade.

Convém lembrar que do ponto de vista da Segurança do Trabalho esse é um trabalho específico para pessoas qualificadas para esse tipo de emergência conforme anteriormente dito, já que a ocorrência se dá em épocas sazonais e com grandes intervalos de tempo, descontinuando assim o trabalho do Agente de Trânsito.

Devemos lembrar ainda que do ponto de vista da Saúde e Segurança para o trabalhador, a exposição dos Agentes de Trânsito, ainda que de forma periódica, para atender as demandas de desobstrução de vias alagadas, representa um risco efetivo a saúde desses agentes uma vez que pelo contato permanente com a água suja das chuvas, que carregam uma série de bactérias e vírus. Um dos principais problemas é a leptospirose, doença causada por uma bactéria encontrada na urina do rato e que pode entrar pela pele humana. Se a pessoa tiver contato com a água ou a lama das enchentes precisa ficar atento aos sintomas como: febre, dor muscular, náuseas, dor de cabeça, etc. Outra doença que pode surgir após o período de chuvas é a hepatite A, que pode ser transmitida pela água misturada com esgoto humano. As enchentes também aumentam o risco de diarreia aguda, causada por bactérias, vírus e parasitas, além da febre tifoide, causada pela salmonela tupa, bactéria encontrada nas fezes de animais.

Folha nº 14 do P.
Vº 01-71 de 20 18
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.328 - SGP. 12

Por estas considerações anteriormente apresentadas, entendemos que o Agente de Trânsito da CET não está preparado para o exercício dessa atividade, pois além dos maquinários e equipamentos adequados, os mesmos não possuem a qualificação necessária que se requer para tal. Somado a isso, temos também as inúmeras atividades operacionais praticadas pelos Agentes de Trânsito para garantir a mobilidade urbana em situações emergenciais, atribuir a responsabilidade de eliminar o excesso de água represada em alagamentos, em virtude de bueiros entupidos ou falta de captação, através de bombas de sucção, ocasionará um grande impacto oneroso para a cidade, pois algumas das atribuições acima, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, deixarão de ser realizadas para atendimento da atividade proposta, comprometendo a fluidez e segurança dos munícipes.

Paulo Eduardo Soares Junior

Reg.CET: 07922
07/06/19



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

Diretoria de Operações

Rua Barão de Itapetininga, 18, - Bairro Republica - São Paulo/SP - CEP 01042-000

Telefone: 33968325

Encaminhamento CET/DO Nº 017967536

São Paulo, 07 de junho de 2019

DAE

Sr. Supervisor,

Restituímos o presente com o parecer (017967498) elaborado pela área técnica competente.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeire Giraldi Murad, Gestor de Trânsito**, em 07/06/2019, às 17:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017967536** e o código CRC **5F1CF01A**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001478-6

SEI nº 017967536



Folha nº 16 do 1º
vº 01 - 71 de 2018
Márcia Yoshimi Taniguchi Horta
PF. 11.328 - SGP. 12

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

Departamento de Atendimento a Órgãos Externos

Barão de Itapetininga, 18, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01042-000

Telefone: (11) 3396-8144

Encaminhamento CET/GAB/DAE Nº 017969634

SMT. AJ-TRANSPORTES

6010.2019/0001478-6

Sr. Procurador,

Em atenção ao solicitado doc. 017443952, restituímos o presente para conhecimento da manifestação da Diretoria de Operações desta Companhia doc. 017967498 e 017967536, que trata sobre o PL 71/2018, que acolhemos.

RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rodrigues de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 10/06/2019, às 16:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017969634** e o código CRC **2DA03E07**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001478-6

SEI nº 017969634

Matéria PL 71/2018. Documento digitalizado e autenticado por MARIO SERGIO HORTA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?pid=20773>



folha nº 17 do fls. 24
vº 01-71 de 2018
Márcia Yoshimi Taniguchi Horta
P. 11.328 - SGM 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assessoria Jurídica de Transportes

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMT/AJ-TRANSPORTES Nº 018059410

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 71/2018, de autoria do Legislativo, que autoriza os carros da CET a possuírem bombas auto aspirante. Pedido de subsídios.

S M T.GAB

Sr. Secretário.

O presente processo foi encaminhado pela Casa CivilATL, solicitando, em suma, desta Pasta, pronunciamento conclusivo a respeito da Propositura, nos termos do doc. 017078177 e 017329529

Nesse sentido, objetivando atender à solicitação, o processo foi encaminhado à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, que apresentou os devidos esclarecimentos, em especial entendem que os Agentes de Trânsito da CET não estão preparados para o exercício dessa atividade.
(017967498, 017967536 e 017969634)

Pelo exposto, ante a manifestação da CET, a qual corroboramos, encaminhamos o presente a Vossa Senhoria para ciência e, na oportunidade, entendemos que esta Secretaria deverá se posicionar pelo Veto integral ao Projeto de Lei em apreço.

Atenciosamente,

São Paulo, 11 de junho de 2019

THIAGO SOUSA BARRETO

Assessor Jurídico – SMT/AJ

OAB/SP 236.229

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Procurador do Município - OAB/SP 298.549

Chefe da Assessoria Jurídica - SMT/AJ



às 17:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira Miranda, Chefe de Assessoria Jurídica**, em 11/06/2019, às 17:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018059410** e o código CRC **C3C157C9**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0001478-6

SEI nº 018059410



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Assessoria Jurídica de Transportes

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SMT/AJ-TRANSPORTES Nº 018059930

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 71/2018, de autoria do Legislativo, que autoriza os carros da CET a possuírem bombas auto aspirante. Pedido de subsídios.

Casa Civil/ATL

Sra. Assessora Técnico- Legislativa,

Ante as manifestações da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET- e Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais acolho, manifesto pelo veto ao Projeto em comento.

São Paulo, 11 de junho de 2019.

ANTONIO R. DENARDI

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes Substituto- SMT



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Rudnei Denardi, Secretário(a) Substituto(a)**, em 17/06/2019, às 16:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018059930** e o código CRC **4ED433AE**.

Isaac Felix

26/08/19

